

## REGULAMENTO DE USO DOS ARMÁRIOS INTELIGENTES AUTÔNOMOS BIOMÉTRICOS DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFES

### 1. Do Funcionamento:

Os novos armários guarda-volumes da Biblioteca Central UFES são programados para os usuários terem total sigilo aos bens guardados através do uso de biometria e senhas pessoais para utilização de cada armário.

A Biblioteca disponibiliza a seus usuários 772 (setecentos e setenta e dois) armários individuais que poderão ser utilizados no horário de funcionamento da Biblioteca

Sobre a utilização:

- 1.1. O guarda-volumes está disponível a todos os usuários da biblioteca;
- 1.2. O uso do guarda-volumes será individual e intransferível;
- 1.3. Para utilizar o equipamento seguir as instruções presentes no painel de controle e depositar seu material o usuário deverá direcionar-se a um dos blocos de armários e escolher um dos painéis para fazer o registro de sua biometria ou senha;
- 1.4. Para retirar o item o usuário deverá dirigir-se ao mesmo bloco e central na qual fez o registro biométrico e seguir as instruções para [retirar item] disponíveis na porta de controle;
- 1.5. A utilização dos guarda-volumes é exclusiva enquanto o usuário permanecer nas dependências da Biblioteca;
- 1.6. O guarda-volumes é o único lugar em que os usuários poderão guardar seus pertences enquanto permanecerem na Biblioteca, sendo proibido deixar seus



materiais no chão entre os corredores, hall da recepção bem como sobre os armários. É vedado aos funcionários da UFES a guarda de qualquer item pessoal.

Parágrafo Único: Em caso de usuários portando bolsas, malas etc, que não couberem no guarda-volumes, os mesmos poderão entrar na biblioteca com seus pertences, com a responsabilidade de apresentar o material para inspeção no controle de saída (Portaria).

## **2. Das Responsabilidades do Usuário:**

O usuário ao utilizar o guarda-volumes da Biblioteca compromete-se a:

- Não utilizar armários que por ventura já estejam com a porta aberta, sendo obrigatório o registro biométrico ou senha para o uso;
- Registrar o número do armário a qual guardou os objetos;
- Retirar seu material do guarda-volumes quando deixar as dependências da Biblioteca ou para retirar no dia seguinte;
- Após a retirada de seu material fechar o armário;
- Em caso de falta de energia respeitar o prazo para retirada do material dos armários (tempo de duração de energia em média 30 a 40 minutos – nobreak), que será informado pela equipe da Biblioteca;
- Cuidar bem do guarda-volumes sob sua responsabilidade, visando a sua boa conservação;
- É vedada a guarda de líquidos, objetos molhados ou que exalem mau cheiro, alimentos de fácil deterioração, explosivos ou qualquer outro objeto que coloque em



risco a preservação dos armários, segurança e a integridade física da comunidade universitária e público externo;

- Comunicar imediatamente à equipe no balcão térreo quaisquer irregularidades de uso observadas.

2.1. É de inteira responsabilidade do usuário a correta utilização e cuidado com o uso do compartimento em seu poder, conforme o artigo 8º do capítulo II da Lei 13460/2017.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13460.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.html)

Parágrafo Único: A Biblioteca não se responsabiliza pelo extravio e consequente indenização decorrente do extravio, ou dos danos causados a quaisquer objetos ou equipamentos de uso pessoal dos usuários deixados no armário, inclusive bolsas, carteiras, celulares, óculos, aparelhos eletroeletrônicos, papel-moeda ou documentos, pertencentes ou sob sua posse.

### **3. Das Penalidades:**

3.1. No caso de dano ao guarda-volumes, o usuário responderá pelo prejuízo causado na forma estabelecida pelo artigo 263 do Regimento Geral da UFES. <http://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/Regimento%20Geral%20da%20UFES.pdf>

3.2. O material deixado no guarda-volumes após o horário estabelecido e/ou fechamento da Biblioteca será devolvido ao usuário após prévia identificação do conteúdo pelo requerente, bem como advertência;

3.3. Os objetos citados no item anterior ficarão à disposição para retirada por um período de 30 (trinta) dias, após esse período, serão doados ou descartados. A



exceção de alimentos (de qualquer natureza) deixados nos armários serão descartados automaticamente.

Parágrafo único: O não cumprimento deste regulamento dará ensejo às sanções previstas em Lei e neste regulamento.

#### **4. Das Disposições Gerais:**

4.1. Visando maior segurança a área do guarda-volumes possui câmeras estrategicamente instaladas para controle exclusivo do acesso dos usuários e movimentação nos armários;

4.2. Os casos omissos a este regulamento serão tratados com a Direção da biblioteca.

4.3. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Fabio Massanti Medina

Diretor da Biblioteca Central UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
FABIO MASSANTI MEDINA - SIAPE 1951871  
Diretor da Biblioteca Central  
Biblioteca Central - BC  
Em 26/05/2022 às 10:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/482626?tipoArquivo=O>